



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 11/2019

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Manutenção de extintores e aquisição de placas indicativas para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal Catarinense.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço acima se faz necessária pois tem a finalidade de manter os extintores em condições de utilização, em cumprimento as normas de segurança e proteção, a fim de garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais colaboradores, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

Ainda de acordo com a Norma da ABNT NBR 12962/94, os extintores de CO2, PQS, AP e AG devem sofrer recarga a cada 12 meses e com a Norma ABNT NBR 12779/04 determina ainda que todas as mangueiras de incêndio sejam inspecionadas a cada 6 meses e submetidas a ensaio hidrostático a cada 12 meses.

O quantitativo solicitado, baseou-se na quantidade já existente, as quais atendem as normativas definidas pelo setor de saúde e segurança do Instituto Federal Catarinense Reitoria.

O objeto ora demandado pela Administração exige que se aplique o critério de menor preço por LOTE, pois as atividades de inspeção, recarga e teste hidrostático pelos quais passarão os extintores e mangueiras são complementares, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando-se a pouca quantidade de equipamentos a serem recarregados e/ou testados, há desvantagem econômica para a Administração Pública caso sejam formalizados dois ou mais contratos, havendo também inviabilidade de realizar contratações separadas, tendo em vista que o processo produtivo de mercado que promove as atividades de recarga e manutenção nos diversos níveis como atividades de um único tipo de negócio.

Outra questão é a logística da prestação do serviço onde se uma empresa abarca determinado lote, terá procedimentos diferentes para levar estes extintores e fazer testes.

Ademais, a formação de variadas contratações pode ainda dificultar a fiscalização, exigindo mais tempo para estas atividades de controle.

O valor da proposta vencedora para a aquisição do material está dentro dos limites descritos no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, podendo ser contratado através de dispensa de licitação. Ressalta-se que nesta contratação/aquisição, a Cotação Eletrônica não é vantajosa para a Administração e não racionalizará os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor, haja vista, que a demanda por esse item para a Reitoria é urgente e precisa de agilidade e pontualidade.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 11/2019, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Con-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

trato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23348.000861/2019-81 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Manutenção de extintores e aquisição de placas indicativas para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, conforme descrito no quadro a seguir:

GRUPO	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
G1	01	Extintor pó químico 4 KG – Manutenção de nível 2	Und	19	17,00	323,00
G1	02	Extintor pó químico 6 KG – Manutenção de nível 2	Und	1	20,00	20,00
G1	03	Extintor CO2 4 KG – Manutenção de nível 2.	Und	5	55,00	275,00
G1	04	Manutenção nas mangueiras dos hidrantes.	Und	8	7,00	56,00
--	05	Placas indicativas extintor de pó químico.	Und	20	3,00	60,00
--	06	Placas indicativas extintor de CO2.	Und	5	3,00	15,00
Valor Total						R\$ 749,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE :

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência/Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 não subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente termo de referência/projeto básico.

7. DOS PREÇOS

7.1 O custo total da presente contratação/aquisição é de **R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais)**, conforme valores, obtidos a partir de pesquisa de preços que encontram-se anexadas aos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado será o constante da proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, conforme mapa de formação de preços juntado aos autos do processo.

10.2 **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste projeto básico/termo de referência e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste projeto básico/termo de referência.**

11. DA EXECUÇÃO, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

11.1 Os serviços/materiais deverão ser realizados/entregues em até 5 (cinco) dias após o envio do empenho, no dia e horário combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

11.2 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues no Instituto Federal Catarinense – Reitoria, localizado no endereço: Rua das Missões, nº100 e nº 150, Blumenau/SC, CEP: 89.051-000, das 08:00 às 16:00.

12. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

os profissionais que:

12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2019, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 108785, Fonte: 810000000, Elementos de Despesa: 33.90.39.20 e 33.90.30.44.

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

NOME(S) DO(S) SOLICITANTE(S): Bruno Dutra Vieira / Maykon Donizete dos Santos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

O Reitor Substituto em Exercício do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

JOSÉ LUIZ UNGERICH JUNIOR

Reitor Substituto em Exercício

STEFANO MORAES DE MARCO

Pró-Reitor de Administração

Blumenau, 20 de fevereiro de 2019.